



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2025
PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO – PRÓ-EXTENSÃO**

**ANEXO II – DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS**

1. DA BOLSA

- 1.1. A bolsa a ser disponibilizada ao discente deverá destinar-se, exclusivamente, às atividades do Projeto aprovado no âmbito deste Edital.
- 1.2. O bolsista desenvolverá suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

2. DA SELEÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

- 2.1. O docente com projeto aprovado e contemplado no Resultado Final deste Edital deverá realizar seleção do discente bolsista seguindo as normas definidas neste Edital e neste anexo.
- 2.2. Para o projeto contemplado poderá ser cadastrado no Sigaa, vinculado ao projeto, até 1 (um) plano de trabalho, de acordo com o tutorial disponibilizado na página de editais vigentes da Procce.
- 2.3. Para cada projeto contemplado, poderá ser selecionado até 1 (um) bolsista PIBEX-Graduação, de acordo com os critérios definidos neste Edital.
- 2.4. O coordenador do projeto deverá dar publicidade ao processo de seleção do bolsista, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados das fases da seleção no site da Procce, além de outros meios de fácil acesso e comunicação, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 2.5. Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas irão compor o cadastro de reserva e deverão ser priorizados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou poderão atuar como voluntários (sem remuneração).
- 2.6. O processo de seleção dos bolsistas deverá seguir o cronograma deste Edital.
- 2.7. A inscrição dos discentes de graduação nas seleções dos projetos para pleitear a bolsa deverá ser realizada diretamente pelo Sigaa, seguindo o tutorial disponibilizado na página de editais vigentes da Procce, conforme Chamada Pública de seleção a ser realizada por cada projeto contemplado, e divulgada no site da Procce de acordo com o cronograma deste anexo.
- 2.8. Será de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição, envio da documentação, interposição de recurso, bem como o acompanhamento das fases e publicações do certame.

- 2.9.** O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos três membros docentes ou técnicos do projeto contemplado ou convidados, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo.
- 2.10.** Os critérios específicos a serem utilizados para seleção deverão ser estabelecidos pelos docentes ou técnicos do projeto contemplado.
- 2.11.** A Procce disponibilizará em sua página de editais vigentes os modelos a serem seguidos para elaboração do Edital de seleção de bolsistas, divulgação de resultados e elaboração da ata de seleção dos bolsistas.

3. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. Para que as bolsas Pibex-Graduação sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** apresentar os documentos exigidos no subitem 4.3 deste Anexo;
- b)** estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção;
- c)** preferencialmente não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
- d)** não ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico;
- e)** não possuir vínculo empregatício;
- f)** não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Peex, Pró-Ensino, Monitoria, Pibic, Pibid, Pibiti, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível), exceto bolsa permanência e auxílios estudantis concedidos pela Proges, respeitando os limites previstos pelas normativas institucionais (Portaria Normativa nº 9, de 12 de julho de 2023, GR - Ufopa);
- g)** Não ter relação de parentesco com o coordenador do projeto, como: parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
- h)** caso seja bolsista egresso de editais geridos pela Procce, não apresentar pendência quanto à entrega de frequências e relatórios.

4.1.1 Em se tratando da alínea c) caberá ao coordenador do projeto decidir quanto à viabilidade de implementação da bolsa para estudantes que estejam cursando o último semestre da graduação.

3.2. Para fins de implementação da bolsa Pibex - Graduação, o discente deverá realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na página de editais vigentes da Procce, anexando ao formulário os seguintes documentos:

- I.** Cópia digitalizada do RG, CPF;
- II.** Comprovante de conta corrente (em nome do próprio discente e que contenha os dados de Agência e da Conta - observar para não enviar foto dos dados de segurança do Cartão – ou seja o código de 3 dígitos que vem impresso no verso do mesmo)
- III.** Comprovante de residência;
- IV.** Declaração de matrícula;
- V.** Termos de compromisso do orientador e do bolsista, assinados, conforme modelos disponibilizados nos Anexos IV e V deste edital;

- 3.3.** As versões originais dos documentos III e IV aqui elencados deverão ser apresentadas na Coordenação de Programas e Projetos da Procce, quando solicitadas.

4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBEX - GRADUAÇÃO

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;
- b) informar ao seu orientador e à Procce no caso de desistência ou conclusão do curso de graduação antes do encerramento da vigência da bolsa, para que seja feito o seu desligamento;
- c) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- d) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- e) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- f) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais;
- g) participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- h) fazer referência à condição de bolsista Pibex nas publicações e trabalhos apresentados;
- i) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível página de editais vigentes da Procce e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para posterior entrega à Procce, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- j) cadastrar o relatório do plano de trabalho diretamente no Sigaa, de acordo com os prazos estabelecidos pela Procce, ou a qualquer tempo, conforme solicitado, de acordo com tutorial a ser disponibilizado página de editais vigentes da Procce;
- k) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;
- l) Devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO

- a) responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital e anexo e dando publicidade, no site da Procce, às fases do processo de seleção;
- b) responsabilizar-se pela correta entrega da documentação do discente e dentro do prazo estipulado neste Edital;
- c) apresentar o projeto e o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- d) orientar o bolsista nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração

de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino;

- e) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino relacionados à sua área de atuação;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- g) comunicar imediatamente à Procce o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste anexo e no termo de compromisso do bolsista;
- h) comunicar imediatamente à Procce o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- i) comunicar imediatamente à Procce quando ocorrer a desistência, trancamento ou conclusão do curso de graduação pelo bolsista durante a vigência da bolsa, para que seja realizado o seu desligamento;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- k) supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e solicitar a apresentação das folhas de frequência e do relatório pelo bolsista;
- l) apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho;
- m) quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em editais ou eventos da Ufopa nos anos de 2025 e 2026;
- n) comunicar à Procce o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa.

6. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

6.1 O desligamento do Bolsista Pibex, com possibilidade de substituição, dar-se-á:

- a) por abandono ou desistência própria;
- b) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste Edital e anexo V.

6.2 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa Pibex.

6.3 O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4 Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado do Pibex, salvo por motivo de força maior.

6.5 Nos casos de desistência ou desligamento de bolsista, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo

de seleção pelo docente orientador.

6.6 A bolsa Pibex será cancelada nos seguintes casos, sem possibilidade de substituição do bolsista:

6.6.1 prática de atos (pelo orientador) não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;

6.6.2 descumprimento aos compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso do Orientador;

6.6.3 encerramento da vigência do programa ou projeto ao qual o plano de trabalho estiver vinculado.

6.7 Nos casos de cancelamento, a bolsa poderá transferida para projeto aprovado no cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.

6.8 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste anexo, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.

7. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

7.1. Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

7.2. O docente orientador deverá formalizar o cadastro dos voluntários na equipe do projeto via módulo de Extensão do Sigaa.

7.3. Os voluntários devem observar e atender, no que couber, as normativas do Edital e deste anexo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades.

